



CLIPPING INTERNET
01/07/2019 ATÉ 01/07/2019



INDÍCE

1	ASSESSORIA	
	1.1 BLOG MÁRCIO HENRIQUE.....	1
2	CNJ	
	2.1 SITE CONSULTOR JURÍDICO (CONJUR).....	2
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG DO FOGUINHO.....	3
	3.2 PORTAL DO MUNIM.....	4
4	DESEMBARGADOR	
	4.1 BLOG ATUAL 7.....	5
	4.2 BLOG DO LINHARES.....	6
5	INSTITUCIONAL	
	5.1 BLOG ATUAL 7.....	7 8
	5.2 BLOG MARCO DEÇA.....	9
	5.3 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	10
	5.4 SITE SJ NOTÍCIAS MA.....	11
6	JUÍZES	
	6.1 BLOG DO DE SÁ.....	12
	6.2 BLOG DOMINGOS COSTA.....	13
	6.3 SITE CONSULTOR JURÍDICO (CONJUR).....	14
7	PRECATÓRIOS	
	7.1 BLOG GILBERTO LEDA.....	15
	7.2 BLOG JORGE VIEIRA.....	16
	7.3 SITE CONSULTOR JURÍDICO (CONJUR).....	17
	7.4 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	18
8	PROCESSO SELETIVO	
	8.1 BLOG PÁGINA 2.....	19
9	VARA CRIMINAL	
	9.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	20 21
	9.2 BLOG KIM LOPES.....	22
	9.3 BLOG RIQUINHA.....	23
	9.4 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	24
	9.5 SITE MA 10.....	25
10	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	
	10.1 BLOG AMARCOS NOTÍCIAS.....	26
	10.2 BLOG MARCO DEÇA.....	27
	10.3 SITE PORTAL GUIGUI.....	28
11	VARA DA MULHER	
	11.1 SITE TV GUARÁ.COM.....	29
12	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	12.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	30
	12.2 BLOG PÁGINA 2.....	31
	12.3 RÁDIO NOTÍCIA MARANHÃO.....	32
	12.4 SITE IMIRANTE.COM.....	33 34
	12.5 SITE JORNAL PEQUENO.....	35
13	VARA ESPECIAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	
	13.1 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	36

Justiça cancela "CPI VICIADA" liderada por vereadores que fazem oposição ao prefeito, em Imperatriz

Após detectar inúmeros erros primários em uma CPI que seria para apurar supostas irregularidades na saúde de Imperatriz, o poder judiciário determinou o cancelamento da famigerada CPI, que mas parece politicagem.

Na última terça-feira (25), o secretário de saúde de Imperatriz, Dr. Alair Firmiano esteve na Câmara de Vereadores, onde prestou todos os esclarecimentos aos parlamentares (REVEJA), que que deixam transparecer claramente que querem apenas tumultuar a gestão do atual prefeito, Assis Ramos (DEM), uma vez que durante a "Sabatina", os parlamentares foram "vazios e repetitivos", segundo apurou o blog.

Após decisão da justiça, o prefeito Assis Ramos falou sobre o caso. Veja o vídeo abaixo!

Vídeo no

link: [http://www.amarcosnoticias.com.br/wp-content/uploads/2019/06/VID-20190629-WA0054.mp4?_=1](http://www.amarcosnoticias.com.br/wp-content/uploads/2019/06/VID-20190629-WA0054.mp4?_=)

Promissórias, cheques, listas e recibos foram apreendidos em busca na casa de Ana do Gás

Secretária da Mulher tentou invalidar operação e provas colhidas pelos investigadores, mas pedido foi rejeitado pelo desembargador Raimundo Melo

01/07/2019 13h51min - Atualizado em 01/07/2019 13h51min

A busca e apreensão na residência da secretária estadual da Mulher e deputada estadual licenciada Ana do Gás (PCdoB), realizada no mês de maio último, em São Luís, encontrou e recolheu diversos documentos que, por “indícios de possíveis crimes cometidos” por ela, levou a Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ) a instaurar um procedimento investigatório criminal para apurar a participação da comunista em fraudes em licitações na Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes.

A documentação foi obtida com exclusividade pelo ATUAL7, que revelou mais cedo haver falhado, por decisão proferida pelo desembargador Raimundo Melo, do Tribunal de Justiça do Maranhão, a tentativa de Ana do Gás em tornar inválida toda a operação e provas dela obtidas.

Autorizada pelo juízo da Vara Única de Santo Antônio dos Lopes, a busca e apreensão na residência de Ana do Gás teve como alvo o esposo dela, o ex-prefeito do município, Eunélio Mendonça. Uma série de documentos de propriedade da integrante da gestão estadual comunista, no entanto, também foram apreendidos pelos investigadores.

Abaixo, a relação completa dos documentos, atribuídos à Ana do Gás, apreendidos pela operação:

» 12 cópias de notas promissórias, que somadas totalizam o valor de R\$ 6.646.200,00. As notas teriam como emitente a própria Ana do Gás, Eunélio Macedo como avalista e José Manoel Figueiredo de Almeida como beneficiário;

» 3 cópias de notas promissórias, que somadas totalizam exatos R\$ 3 milhões. Estas notas têm também como emitente Ana do Gás;

» 26 cópias de cheques assinados da prefeitura de Santo Antônio dos Lopes. Os cheques possuem datas de vencimento semelhantes as datas de vencimentos das notas promissórias;

» 7 listas contendo datas, valores, saldos e nomes de pessoas e empresas;

» 4 folhas de cheques originais e assinadas, canceladas, da prefeitura de Santo Antônio dos Lopes;

» e 7 recibos bancários (06 originais e 01 cópia).

Outro lado

Procurada pelo ATUAL7 desde o último dia 10, por meio de e-mail encaminhado à Secretaria de Estado da Comunicação e Assuntos Políticos (Secap), que centraliza a solicitação de posicionamento enviados pela imprensa a integrantes do governo Flávio Dino, Ana do Gás retornou o contato até o momento. O espaço segue aberto para manifestação.

Presidente da Comissão de Segurança recomenda que oitiva de Bardal seja mantida

O presidente da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO) da Câmara, deputado Capitão Augusto (PSL-SP), recomendou o não conhecimento do recurso interposto pela deputada Perpétua Almeida (PCdoB-AC) contra a oitiva do agora ex-delegado de Polícia Civil Tiago Mattos Bardal pelo colegiado, marcada para acontecer no próximo dia 2.

A informação foi publicada inicialmente pelo blog do Gilberto Léda, e confirmada pelo ATUAL7.

Para tentar barrar a oitiva, a parlamentar comunista alegou que a audiência com Bardal seria inconstitucional e representaria atropelo à Mesa Diretora da Câmara. Segundo ela, a União não pode interferir na autonomia do Estado na questão da segurança pública e o Ato nº 52/2015 só permite a realização de oitiva de presos quando solicitada por Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) ou pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, para fins de instrução de inquérito parlamentar ou processo político-disciplinar, respectivamente.

Para o presidente da Comissão de Segurança, porém, de caráter antirregimental, os argumentos de Perpétua Almeida não devem prosperar, porque a oitiva de Tiago Bardal, se não de forma presencial, pode ser feita por videoconferência.

“A restrição prevista no Ato da Mesa no 52/2015, é somente para a oitiva, por Comissões, de presos trazidos fisicamente às dependências da Câmara dos Deputados, devendo ser ressaltado que a audiência poderá ocorrer com a presença física apenas do convidado contra o qual não há restrição de liberdade. A participação do convidado preso dar-se-ia por meio de videoconferência, não havendo assim razão para cogitar a incidência das restrições contidas no Ato da Mesa n. 52/2015 sobre a realização da audiência em tela”, destacou.

A decisão final sobre se o depoimento de Bardal será prestado de forma presencial - já autorizada pelo Poder Judiciário maranhense, sob escolta da Polícia Federal (PF) - ou por videoconferência cabe ao presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ).

Requerida pelo deputado federal Aluísio Mendes (Pode-MA), a oitiva de Tiago Bardal pretende esclarecer denúncia de que o secretário de Segurança pública da gestão de Flávio Dino (PCdoB), delegado Jefferson Portela, teria utilizado a pasta para investigar ilegalmente desembargadores do Tribunal de Justiça do Maranhão. Também teria ocorrido, segundo Bardal, blindagem ao agiota Eduardo DP, por ter ele diversos contratos milionários com o Palácio dos Leões na gestão comunista.

Portela, que também será ouvida pela Comissão de Segurança da Câmara em data posterior, ainda não agendada, nega as acusações.

O delegado licenciado de Polícia Civil Ney Anderson Gaspar, que acusa o titular da SSP-MA, com mais detalhes, de haver determinado espionagem a desembargadores maranhenses e ao senador Roberto Rocha (PSDB-MA), e de proteger um membro do governo Dino que poderia ser preso em eventual operação contra a máfia da agiotagem, também será ouvido na próxima semana, na mesma audiência de Tiago Bardal.

Câmara confirma oitivas de Tiago Bardal e Ney Anderson contra Jefferson Portela

Ex-chefes da Seic e do DCCO vão depor sobre supostas investigações e monitoramentos ilegais que teriam sido determinados pelo secretário de Segurança do Maranhão

01/07/2019 16h15min - Atualizado em 01/07/2019 16h15min

A Câmara dos Deputados confirmou, por meio de publicação em seu site institucional, a realização das oitivas dos ex-chefes da Seic (Superintendência Estadual de Investigações Criminais) e do DCCO (Departamento de Combate ao Crime Organizado), respectivamente, Tiago Mattos Bardal e Ney Anderson Gaspar, contra o secretário de Segurança Pública do Maranhão, delegado Jefferson Portela.

A audiência está marcada para acontecer nesta terça-feira 2, no plenário 6, pela Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO) da Casa.

Os depoimentos foram solicitados pelo deputado federal Aluísio Mendes (Pode-MA), que comandou a SSP-MA durante o governo de Roseana Sarney (MDB).

“Segundo Mendes, membros da Polícia Civil denunciam o uso ilegal do Sistema Guardião para interceptação de ligações pela Secretaria de Segurança de membros do Judiciário, de parlamentares e adversários políticos do atual governo”, destaca trecho da publicação. Portela nega as acusações.

Apesar da confirmação da realização da audiência, ainda não há informações sobre como será tomado o depoimento de Tiago Bardal pelos integrantes da comissão, se de forma presencial ou por videoconferência.

Filiado ao PCdoB, partido do governador Flávio Dino e de Jefferson Portela, a deputada federal Perpétua Almeida (AC) interpôs recurso contra a presença de Bardal na Câmara, com base num Ato da Mesa Diretora da Casa que veta a presença de presos no local, com exceção se por convite ou convocação de eventual Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI).

Bardal está preso preventivamente na carceragem da Decop (Delegacia da Cidade Operária), em São Luís, desde novembro do ano passado. Segundo a acusação, formulada pelo Ministério Público do Maranhão com base em declaração de delatores condenados em processos criminais que se originaram em investigações instauradas pelo próprio ex-chefe da Seic, ele teria extorquido quadrilhas de assaltantes, recebendo parte do apurado em ataques a bancos e fazendo a proteção dos integrantes dos bandos, mediante o recebimento de propina.

Em manifestação sobre o recurso de Perpétua Almeida, o presidente da comissão de Segurança da Câmara, deputado Capitão Augusto (PSL-SP), recomendou a não aceitação dos argumentos da comunista.

A decisão final cabe ao presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia (DEM-RJ). Até o momento, segundo a ficha de tramitação do requerimento que convidou Tiago Bardal para depor aos membros do colegiado, ele

ainda não se posicionou sobre o caso.

Em meio a forte crise, o governador Flávio Dino decidiu demitir Tiago Bardal dos quadros da Polícia Civil do Maranhão.

JUÍZA DE CODÓ DÁ PRAZO DE 15 DIAS PARA NAGIB FORNECER DADOS DE CONTRATO ESCANDALOSO DE R\$ 15 MILHÕES

A juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara da Comarca de Codó, Karla Jeane Matos de Carvalho, determinou prazo de 15 (quinze) dias para o prefeito de Codó, Francisco Nagib (PDT) enviar todos os documentos referentes à contratação da empresa “ADM Médica Ltda”, incluindo extratos de pagamentos e o respectivo processo de dispensa de licitação.

Na semana passada o Blog do companheiro Domingos Costa publicou a denúncia relativa a um contrato firmado entre a Prefeitura de Codó e a empresa ADM Médica Ltda, a qual tem como sócios administradores parentes próximos do Diretor do Hospital Geral Municipal de Codó, o médico Josué Pinho da Silva Júnior, ex-candidato a prefeito do município de Peritoró.

O objeto da contratação seria a prestação de serviços médicos de natureza ambulatorial de clinica básica e especializada, pré-hospitalar para executar ações de saúde nas Unidades de Saúde de Codó, no montante de R\$ 15.923.606,88 (quinze milhões novecentos e vinte e três mil, seiscentos e seis reais e oitenta e oito centavos).

O Edital de Credenciamento de empresas não foi divulgado no sítio eletrônico do TCE/MA e a contratação da empresa ADM Médica se deu por dispensa de licitação (ID 20942356).

E MAIS...

O site do TCE-MA revela que a “ADM Médica” já foi contratada em outros municípios maranhenses e quem assina o Termo de Compromisso pelo serviço a ser prestado pela empresa ADM é exatamente seu dono, o Dr. Júnior. O capital social da ADM Médica Ltda é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) [ID 20939585], que corresponde a ínfimos 0,3% do valor do contrato digladiado.

Ministro do STF nega recurso a José Leane em condenação a 4 anos e 9 meses de prisão

O ministro Marco Aurélio, do STF (Supremo Tribunal Federal), julgou improcedente recurso apresentado pela defesa do ex-prefeito de Afonso Cunha, José Leane, contra um acórdão da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão que confirmou o entendimento de primeira instância e o condenou a 4 anos e 9 meses de detenção, em regime semiaberto.

A decisão foi proferida no último dia 21, em uma espécie de aula de Direito aos advogados do ex-gestor, que tentaram manobrar contra o acórdão por meio do recurso extraordinário.

"De início, descabe confundir a ausência de entrega aperfeiçoada da prestação jurisdicional com decisão contrária aos interesses defendidos. Na espécie, o Colegiado de origem procedeu a julgamento fundamentado de forma consentânea com a ordem jurídica. No mais, a recorribilidade extraordinária é distinta daquela revelada por simples revisão do que decidido, procedida, na maioria das vezes mediante o recurso por excelência - a apelação. A jurisprudência é pacífica a respeito, devendo-se ter presente o verbete nº 279 da Súmula do Supremo: Para simples reexame de prova não cabe recurso extraordinário", anotou o ministro.

"Acresce que o acórdão impugnado mediante o extraordinário revela interpretação de normas estritamente legais, não ensejando campo ao acesso ao Supremo. À mercê de articulação sobre a violência à Carta da República, pretende-se submeter a análise matéria que não se enquadra no parágrafo § 3º do artigo 102 da Constituição Federal. A questão referente à passagem do tempo, à prescrição da pretensão punitiva, há de ser suscitada na origem, onde existirão elementos suficientes a concluir pela procedência ou não do que articulado. Em síntese, deve o agravante pedir o reconhecimento da prescrição no bojo do próprio processo-crime", completou.

Segundo a condenação, com base em ação formulada pelo Ministério Público, o ex-prefeito José Leane dispôs e fraudou diversos procedimentos licitatórios, quando comandou o município.

Além da detenção, ele terá ainda de efetuar o pagamento de multa em pouco mais de R\$ 24,8 mil, valor que corresponde a 2% do prejuízo causado aos cofres públicos, segundo as investigações do MP-MA, acima de R\$ 1,2 milhão.

Apenas em relação à suposta apropriação de bens ou renda pública em proveito próprio ele foi absolvido pelos desembargadores maranhenses da Segunda Câmara Criminal.

Do Blog do Antonio Martins.

Polícia faz apreensão em casa de deputada comunista

A busca e apreensão na residência da secretária estadual da Mulher e deputada estadual licenciada Ana do Gás (PCdoB), realizada no mês de maio último, em São Luís, encontrou e recolheu diversos documentos que, por "indícios de possíveis crimes cometidos" por ela, levou a Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ) a instaurar um procedimento investigatório criminal para apurar a participação da comunista em fraudes em licitações na Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes.

A documentação foi obtida com exclusividade pelo ATUAL7, que revelou mais cedo haver falhado, por decisão proferida pelo desembargador Raimundo Melo, do Tribunal de Justiça do Maranhão, a tentativa de Ana do Gás em tornar inválida toda a operação e provas dela obtidas.

Autorizada pelo juízo da Vara Única de Santo Antônio dos Lopes, a busca e apreensão na residência de Ana do Gás teve como alvo o esposo dela, o ex-prefeito do município, Eunélio Mendonça. Uma série de documentos de propriedade da integrante da gestão estadual comunista, no entanto, também foram apreendidos pelos investigadores.

Abaixo, a relação completa dos documentos, atribuídos à Ana do Gás, apreendidos pela operação:

- » 12 cópias de notas promissórias, que somadas totalizam o valor de R\$ 6.646.200,00. As notas teriam como emitente a própria Ana do Gás, Eunélio Macedo como avalista e José Manoel Figueiredo de Almeida como beneficiário;
- » 3 cópias de notas promissórias, que somadas totalizam exatos R\$ 3 milhões. Estas notas têm também como emitente Ana do Gás;
- » 26 cópias de cheques assinados da prefeitura de Santo Antônio dos Lopes. Os cheques possuem datas de vencimento semelhantes as datas de vencimentos das notas promissórias;
- » 7 listas contendo datas, valores, saldos e nomes de pessoas e empresas;
- » 4 folhas de cheques originais e assinadas, canceladas, da prefeitura de Santo Antônio dos Lopes;
- » e 7 recibos bancários (06 originais e 01 cópia).

Outro lado

Procurada pelo ATUAL7 desde o último dia 10, por meio de e-mail encaminhado à Secretaria de Estado da Comunicação e Assuntos Políticos (Secap), que centraliza a solicitação de posicionamento enviados pela imprensa a integrantes do governo Flávio Dino, Ana do Gás retornou o contato até o momento. O espaço segue aberto para manifestação.

Em São Luís, 28 réus serão julgados no Tribunal do Júri em julho

Começam, nesta segunda-feira (1^o/7), as sessões de julgamento do mês de julho, no Tribunal do Júri de São Luís, quando serão julgados Alessandro Gomes dos Santos França e Fagner Costa de Sousa. Neste mês sentarão no banco dos réus, na capital 28 acusados de homicídio ou tentativa de homicídio. As sessões iniciam-se às 8h30, nos salões, localizados no primeiro andar do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau).

Além de Fagner Costa de Sousa, serão julgados pela 1^a Vara do Júri também Paulo Artur Silva de Jesus (dia 3), Francisco dos Santos de Assis, Leonardo dos Santos Silva e Rian Vareiro da Silva (5), Anselmo Bispo Ferreira Machado Júnior (8), Jean Carlos Carvalho (12), Lucas Matheus Santos Leal (15), Elinaldo Oliveira da Silva (17), Renê Moraes Ribeiro (19) e Jessenias Alves Silva (29). A unidade judiciária é presidida pelo juiz Osmar Gomes dos Santos.

Já na 2^a Vara do Júri, que tem como titular o juiz Gilberto de Moura Lima, sentarão no banco dos réus, em julho, além de Alessandro Gomes dos Santos França (dia 1^o), também os acusados Nailson Furtado Guimarães (dia 3), Maxsuel Amorim Costa (5), Jodielson Costa Ferreira (8), David Arleson Silva Diniz e Sebastião Eric Martins Melo (10), Walef Ywdeyves Cardoso Campelo (12) e Paulo Rogério Sousa (18).

Na 3^a Vara do Júri, as sessões de julgamento começam dia 15 de julho, quando será julgado Marcelino Cândido de Sousa Neto. Também serão levados a júri popular Carlos Eduardo Moraes (17), Gisele Sousa Silva (19), Anderson Silva Gonçalves (22), Geni Ralfe da Silva Nascimento (24), Sebastião Cláudio de Sousa (26), Hudson Marley Xavier Alves (29), Dionnis Oliveira Rocha e Jadson Boguea Martins (31). A unidade judiciária tem como titular o juiz Clésio Cunha.

Em julho, não haverá sessões de julgamento no 4^o Tribunal do Júri, presidido pelo juiz José Ribamar Goulart Heluy Júnior.

(Informações do TJ-MA)

Fórum de Cururupu divulga resultados de seis sessões de Júri Popular realizadas na comarca

O juiz Douglas Lima da Guia, titular de Cururupu, presidiu seis sessões do Tribunal do Júri na unidade judicial na semana passada, sendo três realizadas no dia 25 e três no dia 26. No primeiro dia de julgamentos, os réus foram Geraldo de Anunciação Oliveira; Gleuton Heres dos Santos Pereira; e Lucas da Silva Abreu. Já no segundo dia, os réus foram Ivan Ferreira Pinto com Welisson dos Reis Barboza; Ivan Ferreira Pinto; e Alafson Pinto Macedo. Todos os julgamentos foram por crime de tentativa de homicídio.

Em um desses casos, Lucas da Silva Abreu teria tentado, em 20 de janeiro deste ano, contra a vida de Antônio Ferreira. De acordo com a denúncia, os dois travaram uma luta corporal dentro da casa de Antônio, momento em que Lucas teria desferido alguns golpes de faca na vítima. Lucas da Silva foi considerado culpado e recebeu a pena de oito anos de reclusão pela prática de tentativa de homicídio simples.

Em outro julgamento, Ivan Ferreira Pinto estava sendo acusado de ter tentado matar a vítima Rosivan Marques dos Santos, em 7 de abril do ano passado. Ivan teria desferido alguns golpes de facão em Rosivan, sendo impedido por terceiros de continuar com o ataque. Ele foi considerado culpado e recebeu a pena de 16 anos de prisão.

Em outro julgamento, Ivan estava sendo acusado de ter tentado matar com Welisson dos Reis Barboza, utilizando um revólver, a vítima Soyani dos Santos Monteiro. Nesse caso, os dois, Ivan e Welisson foram absolvidos pelo Conselho de Sentença.

Outro réu dessa série de júris em Cururupu, foi Gleuton Heres dos Santos Pereira, que estava sendo acusado de ter tentado assassinar, com outra pessoa, a vítima Josiel Silva dos Santos. Consta, na denúncia, que, sem motivo aparente, os dois teriam agredido Josiel, desferindo golpes de faca e garrafadas, sendo impedidos de consumir o fato por terceiros. Eles confessaram em depoimento que tentaram matar Josiel. Gleuton foi considerado culpado e recebeu a pena de cinco anos e dois meses, pelo crime de tentativa de homicídio simples, a ser cumprida inicialmente em regime fechado.

Outro caso julgado foi o que teve como réu Alafson Pinto Macedo. Ele, na companhia de dois homens, estava sendo acusado de tentativa de homicídio contra Lucimar de Abreu Silva. Relata a denúncia que, na data de 22 de maio do ano passado, a vítima, que estava acompanhado da esposa, foi surpreendida por Alafson e os homens, sendo quase atingido na cabeça por um disparo de revólver. Lucimar correu, sendo perseguido e alcançado pelos homens. Ele foi agredido a pauladas e, quando apontaram o revólver para a sua cabeça, a arma falhou. Em depoimento, o motivo apresentado pelos acusados foi que Lucimar teria assassinado um indivíduo integrante da facção da qual faziam parte Alafson e os outros homens.

As sessões foram presididas pelo juiz Douglas Lima da Guia, contando com o promotor José Frazão Sá Menezes Neto, na acusação dos réus. O advogado José de Ribamar Machado atuou na defesa de todos os acusados.

Justiça determina que bancos mantenham vigilância armada 24 horas

A Justiça determinou que as agências do Banco do Brasil, Banco Bradesco, Banco da Amazônia, Banco Itaú, Banco do Nordeste, e Banco Santander mantenham vigilância armada 24 horas, conforme expressa a Lei Estadual 10.605/2017. A decisão foi proferida, nessa quinta-feira (27), pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha, com assinatura do juiz titular Douglas de Melo Martins. A referida lei dispõe, entre outros, sobre a contratação de vigilância armada para atuar 24 horas por dia nas agências bancárias públicas e privadas, inclusive em fins de semana e feriados. Os bancos têm 30 dias para cumprirem a determinação da Justiça e, em caso de descumprimento da determinação, a multa diária é de R\$ 5.000.

A decisão é resultado de Ação Civil Pública que tem como autor o Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon), e foi ajuizada contra os bancos do Brasil, Banco Bradesco, Banco da Amazônia, Banco Itaú, Banco do Nordeste, e Banco Santander, no sentido de cumprimento integral da Lei Estadual 10.605/2017, que tem como finalidade inibir ações de criminosos e garantir a segurança e proteção à vida e à saúde dos consumidores do serviço bancário, como preceitua o Código de Defesa do Consumidor. O autor da ação cita que nenhum dos bancos cumpriu, até agora, o que determina a referida lei, desde a sua publicação.

Na decisão, o magistrado observou que a "presente Ação Civil Pública se constitui no legítimo exercício do dever constitucional dos órgãos de proteção ao consumidor no sentido de cobrar, judicialmente, a responsabilidade dos réus pelas eventuais lesões causadas a direitos do consumidor, pleiteando as respectivas indenizações pelos danos provocados". Ressaltou ele: "No caso presente, em análise superficial que é própria do momento, verifico que o Procon se desincumbiu do dever de demonstrar a pertinência do pedido de tutela de urgência (?). Por se tratar de relação de consumo, impõe-se aplicar à situação discutida as regras e princípios contidos no CDC, em especial o do conceito de fornecedor, o da inversão do ônus da prova em favor do consumidor".

Para a Justiça, a atividade econômica desenvolvida pelos réus se enquadra no conceito de atividade de risco, em razão dos altos valores por elas movimentados. "Devem, por isso, cercarem-se de medidas para garantir a segurança não só dos consumidores como do público em geral afetado por sua atividade no âmbito de suas dependências. Nas hipóteses de assaltos ou outros infortúnios que ocorram nos estabelecimentos bancários, inclusive, a responsabilidade dos bancos pelos danos ocorridos aos consumidores é de natureza objetiva, ou seja, independe da existência de dolo ou culpa, justamente por ser o risco inerente à atividade bancária", entendeu o juiz na decisão, citando decisões semelhantes proferidas por outros tribunais.

Dados

A decisão levanta dados referentes aos lucros anuais das grandes agências bancárias do país. "As instituições financeiras anualmente auferem lucros bilionários e devem também dar a sua contribuição. Não podem somente internalizar os lucros e transferir para sociedade a insegurança decorrente de sua atividade econômica. A título de exemplo, em matéria publicada no "site" do UOL, em 9/5/2019, noticiou-se que os 4 maiores bancos do país (Itaú, Santander, Bradesco e Banco do Brasil), no 1º trimestre de 2019, lucraram juntos R\$ 19,95

bilhões, o que deixa evidente a capacidade dos réus de destinarem recursos para melhoria da segurança no âmbito de seus estabelecimentos", exemplificou.

E continua: "O cliente que contrata com o banco tem a justa expectativa de que, no âmbito do estabelecimento bancário, terá segurança para realizar suas operações. De modo que a violação dessa expectativa, autoriza o exercício de pretensão judicial no sentido de garanti-la (?). Sobre isso, foi editada a Lei Estadual nº 10.605/2017. Em seu Artigo 1º, previu-se a obrigação de que as instituições bancárias no Estado do Maranhão mantenham vigilância armada para atuar 24 horas em suas agências, além de disporem de 'botão do pânico' para acionamento da polícia".

A Lei 10.605/2017 ressalta, ainda, o seguinte: "Os vigilantes deverão permanecer no interior da instituição bancária, em local seguro para que possam se proteger durante a jornada de trabalho, e dispor de botão de pânico e terminal telefônico, para acionar rapidamente a polícia. O botão de pânico citado deverá bipar a Sala de Operações da Polícia Militar do Maranhão (?). Como forma de segurança, o vigilante também deverá dispor de dispositivo para acionar sirene de alto volume no lado externo do estabelecimento, chamando atenção de transeuntes e afastando delinquentes, de forma preventiva a cada acionamento".

Para o juiz, o Procon comprovou, por meio de documentos, o descumprimento da lei estadual pelos bancos. "Demonstrada, portanto, a probabilidade do direito alegado. O risco de dano irreparável ou de difícil reparação consiste no fato de que com frequência tem sido noticiada na imprensa a atuação criminosa de grupos contra estabelecimentos bancários, pondo em risco a vida, saúde e segurança não só dos consumidores como dos próprios funcionários dos bancos", enfatizou Douglas Martins, antes de decidir pela determinação do cumprimento da Lei 10.605/2017.

(Informações do TJ-MA)

Juíza de Codó dá 15 dias para Nagib fornecer dados de contrato escandaloso de R\$ 15 milhões

A juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara da Comarca de Codó, Karla Jeane Matos de Carvalho, determinou prazo de 15 (quinze) dias para o prefeito de Codó, Francisco Nagib (PDT) enviar todos os documentos referentes à contratação da empresa “ADM Médica Ltda”, incluindo extratos de pagamentos e o respectivo processo de dispensa de licitação.

Na semana passada o Blog do Domingos Costa publicou a denúncia relativa a um contrato firmado entre a Prefeitura de Codó e a empresa ADM Médica Ltda, a qual tem como sócios administradores parentes próximos do Diretor do Hospital Geral Municipal de Codó, o médico Josué Pinho da Silva Júnior, ex-candidato a prefeito do município de Peritoró.

O objeto da contratação seria a prestação de serviços médicos de natureza ambulatorial de clinica básica e especializada, pré-hospitalar para executar ações de saúde nas Unidades de Saúde de Codó, no montante de R\$ 15.923.606,88 (quinze milhões novecentos e vinte e três mil, seiscentos e seis reais e oitenta e oito centavos).

O Edital de Credenciamento de empresas não foi divulgado no sítio eletrônico do TCE/MA e a contratação da empresa ADM Médica se deu por dispensa de licitação (ID 20942356).

E MAIS...

O site do TCE-MA revela que a “ADM Médica” já foi contratada em outros municípios maranhenses e quem assina o Termo de Compromisso pelo serviço a ser prestado pela empresa ADM é exatamente seu dono, o Dr. Júnior. O capital social da ADM Médica Ltda é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) [ID 20939585], que corresponde a ínfimos 0,3% do valor do contrato digladiado.

Ainda não há garantia de pagamento de precatórios, afirma César Pires

A decisão monocrática e em caráter liminar do ministro Marco Aurélio de Mello, em análise de mandado de segurança impetrado pelo governo do Maranhão no Supremo Tribunal Federal (STF), só confirma a inexistência de linha de crédito para o pagamento de precatórios. “Foi o que alertamos durante a votação do projeto que autoriza o governo estadual a contratar empréstimo de R\$ 623 milhões com essa finalidade”, afirmou o deputado César Pires.

Em seu despacho, o ministro Marco Aurélio deferiu parcialmente o recurso do governo do Maranhão e determinou à União que providencie a abertura de linha de crédito especial, ao mesmo tempo em que aguarda o parecer da Procuradoria Geral da República.

“Essa decisão só confirma o que afirmamos na votação do projeto do Executivo: ainda não existe possibilidade de empréstimo para pagar precatórios. Depende de um processo judicial que ainda está no início e não há previsão de quando será concluído, nem se seu desfecho será favorável ao Estado”, enfatizou César Pires.

Lembrando que a Advocacia Geral da União já manifestou em processos judiciais semelhantes que a Emenda Constitucional 99, que autoriza empréstimo para pagar precatórios, ainda não está regulamentada, César Pires ressaltou ser prematuro garantir aos credores quando eles irão receber os valores devidos pelo Estado.

“Sou favorável às pessoas que aguardam ansiosas pelo pagamento dos precatórios, mas não podemos iludi-las de que o governo estadual vai quitar em breve uma dívida que se arrasta há anos. O fato é que, conforme reconhece o próprio ministro do Supremo em sua decisão, a linha de crédito não existe”, finalizou César Pires.

OPOSIÇÃO ERRA DE NOVO! STF MANDA LIBERAR LINHA DE CRÉDITO PARA PRECATÓRIOS NO MA

A oposição na Assembleia Legislativa bem que tentou, por meio dos deputados Adriano Sarney e César Pires, afirmar que não existiria crédito para pagamento de precatórios. Mas errou de novo.

O Ministro Marco Aurélio, do Supremo Tribunal Federal (STF), concedeu liminar em mandado de segurança impetrado pelo Estado do Maranhão determinando que a União disponibilize ao Estado a linha de crédito Especial para o pagamento de precatórios prevista pela Emenda Constitucional 99/2017.

Com isso, o Maranhão terá direito a R\$ 623 milhões para pagamento de precatórios, que ficaram atrasados devido ao calote dado nos últimos anos do governo Roseana. O dinheiro garantirá a quitação de vários precatórios atrasados e injetará milhões na economia local, fator importante sobretudo no atual momento de crise econômica.

E assim, apesar das aves de mau agouro tentarem afirmar o contrário, o pagamento de boa parte dos precatórios atrasados está garantido.

Paço do Lumiar: Advogado Eduardo Cruz processa vereador Miguel Ângelo.

O vereador Miguel Ângelo e o advogado Eduardo Cruz vão se encontrar em agosto no Fórum de Paço do Lumiar. O causídico cobra do vereador R\$ 30 mil a título de indenização por danos morais.

Miguel Ângelo, em um pronunciamento na Câmara, teria insinuado que Eduardo Cruz é acusado de espancar uma ex-namorada e que seria alvo de processo penal na justiça e também afirmou que ele teria escrito um projeto de lei, tendo a vereadora Carmen apenas assinado.

Eduardo Cruz nega as acusações e afirma que não é investigado pela polícia e nem responde processo por agressão a mulher.

“Está mais do que provado que eu em momento algum fiz qualquer menção de agredir a senhora jornalista a que ele se refere e nem respondo por agressão em processo penal. O que houve foi uma tentativa clara de tentar manchar minha reputação perante os luminenses,” afirmou.

Com relação ao processo contra o vereador, Eduardo Cruz confirmou sua existência e adiantou que já está designada a data da audiência, bem como, afirmou que também ajuizou ação na esfera criminal por calúnia, injúria e difamação!

Para desespero de Portela, tentativa comunista de evitar depoimento de Bardal e Ney Anderson é rejeitada

Ambos deverão ser ouvidos, após requerimento do deputado Aluisio Mendes (Pode-MA), sobre denúncias de uso da estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP) do Maranhão

Com informações de O Estado

O presidente da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado da Câmara, deputado Capitão Augusto (PSL-SP) rejeitou, em manifestação emitida na sexta-feira, 28, barrar oitiva do ex-delegado das Polícia Civil do Maranhão Tiago Bardal, marcada para o dia 2 de julho, no colegiado. O pedido foi feito pela deputada Perpétua Almeida (PCdoB-AC).

Bardal e o também delegado Ney Anderson Gaspar serão ouvidos, após requerimento do deputado Aluisio Mendes (Pode-MA), sobre denúncias de uso da estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP) do Maranhão, comandada pelo também delegado Jefferson Portela, para monitorar ilegalmente autoridades estaduais.

Em seu parecer, Augusto destaca que há vícios formais e de mérito na solicitação da comunista.

Segundo ele, o recurso não é o instrumento adequado para o pleito da parlamentar "uma vez que, fundamentado no inciso XXI do art. 57 do RICD, não há Questão de Ordem a ser recorrida, caracterizando-se como antirregimental a interposição de Recurso à deliberação do Colegiado pela aprovação do Requerimento de Audiência Pública n. 60/2019".

O presidente da Comissão posicionou-se, ainda, sobre o pedido da deputada acreana para tornar sem efeito o pedido de audiência, sob o argumento de que só é possível a oitiva de presos processuais por requerimento de Comissão Parlamentar de Inquérito ou do Conselho de Ética - Bardal está preso acusado de integrar quadrilha ligada a assaltos no Maranhão.

CPI da Saúde de Imperatriz é suspensa por possíveis irregularidades

Segundo a decisão, o grupo de apuração do Legislativo não apresentava legitimidade para atuar por imprecisão do fato investigado, desobediência a prazos e outras infrações.

A Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada no dia 12 de junho deste ano pela Câmara dos Vereadores de Imperatriz para apurar supostas irregularidades em contratos da Prefeitura com empresas da área da saúde foi suspensa pela Justiça. Segundo a decisão, o grupo de apuração do Legislativo não apresentava legitimidade para atuar por imprecisão do fato investigado, desobediência a prazos e outras infrações.

A medida do Judiciário corrobora o posicionamento da Prefeitura, que desde sempre defendeu a procedência entre o contrato firmado pelo Executivo com uma empresa especializada na recuperação de equipamentos hospitalares. " Era de se esperar que essa CPI não iria prosseguir. É importante destacar que a impossibilidade de andamento dos trabalhos se deu por causa da Câmara. Nós da Prefeitura colaboramos com os trabalhos e sempre estivemos a disposição", disse o prefeito de Imperatriz, Assis Ramos.

O gestor lembrou ainda que os responsáveis pela pasta da saúde estiveram a disposição dos Vereadores para prestar esclarecimentos. " Nosso secretário de Saúde deu as informações necessárias. Nós, da Prefeitura, temos responsabilidade com as questões públicas", frisou o prefeito.

Para suspender os trabalhos, o Município ingressou com uma ação protocolada na Vara da Fazenda Pública. Outra justificativa para a suspensão foi o fato de já tramitar na mesma Vara outro processo com o mesmo objeto de investigação.

NOVIDADES NA COMUNICAÇÃO PÚBLICA

A jornalista Roberta Gomes, que trabalha na Comunicação do Judiciário estadual, acaba de retornar de São Paulo, onde participou do Congresso de Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça.

Palestraram no Congresso grandes nomes das áreas de acessibilidade, diversidade, inovação e criatividade para o setor público e privado, com os quais Roberta Gomes manteve excelentes contatos e uma rica troca de experiências e ideias.

A jornalista maranhense retornou a São Luís com grandes insights e muitos projetos de inovação na comunicação; inclusive com novidades já para os canais digitais e redes sociais do Tribunal de Justiça do Estado do MA.

Concurso do TJ-MA terá vagas para níveis médio e superior

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) confirmou nesta sexta-feira, 28, que o próximo concurso TJ-MA será destinado para os níveis médio e superior. A previsão é que sejam cerca de 63 vagas, distribuídas entre as carreiras de técnico, analista e oficial. As especialidades, contudo, não foram informadas.

O órgão ainda está analisando como serão distribuídas as vagas. A única que já está confirmada é a carreira de oficial judiciário, de nível superior. A remuneração inicial é de R\$ 8.260,62, valor composto pelo vencimento básico de R\$6.883,85 e por gratificação de R\$ 1.376,77.

Para o cargo de analista judiciário também é exigido o nível superior, no curso da especialidade concorrida. O ganho inicial é de R\$ 9.876,42. Já para técnico judiciário a exigência é o nível médio e o inicial é de R\$ 4.710,26. Os valores são distribuídos de acordo com dados do Portal da Transparência do TJ-MA. Os servidores ainda têm direito a: auxílio-alimentação; auxílio-saúde e auxílio-creche.

O TJ-MA está realizando os últimos ajustes para escolher a banca do concurso. A empresa mais cotada é a Fundação Carlos Chagas (FCC). A expectativa é que a formalização do contrato seja divulgada no Diário da Justiça Eletrônico do Maranhão nos próximos dias.

O regulamento da seleção com informações como as etapas e critérios já foi publicado. Os inscritos realizarão uma prova objetiva e também discursiva de caráter eliminatório classificatório.

Os aprovados na primeira etapa passarão por análise de títulos, de caráter classificatório.

Audiência Pública encaminha medidas em favor de moradores de áreas de risco

Com a presença de autoridades públicas e moradores de áreas de risco da capital, foi realizada na tarde da última quinta-feira (27), no auditório do Fórum de São Luís, audiência pública para tratar sobre o cumprimento de sentença proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha, determinando que pessoas que vivem em áreas de risco na Capital sejam incluídas imediatamente em programas de habitação, a exemplo do “Minha Casa, Minha Vida”.

A audiência foi presidida pelo juiz titular da Vara, Douglas de Melo Martins, com a participação do presidente da Assembleia Legislativa, deputado Othelino Neto; do presidente da Câmara Municipal, vereador Osmar Filho; do procurador-geral do Município de São Luís, Domerval Alves Moreno Neto; do promotor de Justiça do Meio ambiente, Fernando Barreto; dos defensores públicos Cristiane Marques e Marcos Monteiro, além de representantes de Secretarias, deputados e vereadores.

Na audiência, O secretário municipal de Urbanismo e Habitação (Semurh), Mádson Leonardo Andrade Silva, apresentou informações que demonstrariam o cumprimento da sentença por parte do Município de São Luís. O juiz concedeu o prazo de 30 dias para que o Município junte aos autos as informações prestadas pelo Secretário, bem como outras que entender pertinentes para demonstrar o cumprimento da sentença.

No que se refere às áreas de risco identificadas nas ações ajuizadas pelo Município, ficou definido que a DPE, Semosp, Semusc e Secid se reunirão no dia 17/07/2019, às 9h, na sede da Defensoria Pública, para discussão de um cronograma de obras ou outras medidas cabíveis para resolução dos problemas apontados.

Os deputados Duarte Jr e Welington do Curso se comprometeram em destinar emendas parlamentares, no valor de R\$ 62 mil cada, para realização das obras eventualmente necessárias para remediação dos problemas existentes nas áreas de risco. Comprometeram-se, ainda, a intercederem junto aos demais deputados no sentido de que destinem mais emendas parlamentares para a resolução da problemática. O Deputado Wellington se comprometeu a destinar, além dos R\$ 62 mil, a totalidade de suas emendas parlamentares não executadas em 2019, em valor aproximado de R\$ 4 milhões.

Também participaram da audiência pública o secretário municipal de Segurança com Cidadania (Semusc), Héryco Oliveira Coqueiro; o secretário municipal de Obras e Serviços Públicos (Semosp), Antonio Araujo Costa; os vereadores Bárba Soeiro e Genival Alves; o deputado Yglésio Moyses e a secretária municipal adjunta da Criança e Assistência Social (Semcas) Maria Nazaré Garcês.

A DPE ajuizou a ação alegando que, na capital maranhense, encontrava-se prevista a construção de 6.232 (seis mil duzentos e trinta e dois) unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV destinados à população de baixa renda, ou seja, do segmento de renda de 0 a 3 salários-mínimos.

Na ocasião, o Município de São Luís foi condenado, sendo obrigado a no prazo máximo de 90 dias, proceder ao cadastramento de toda a população que se encontre habitando em áreas de risco (desmoronamento, deslizamento, erosão, alagamento, e inundação) na capital maranhense, sob pena de pagamento de multa diária. Foi condenado, ainda, na obrigação de fazer, no prazo máximo de 90 dias, consistente em reservar e não realizar sorteio da quantidade de unidades habitacionais do Projeto do Programa Minha Casa, Minha Vida, necessárias ao atendimento da demanda da população de baixa renda (0 a 3 salários-mínimos) moradora de áreas de risco na capital maranhense.

28 réus serão julgados no Tribunal do Júri em julho

Começam nesta segunda-feira (01) as sessões de julgamento do mês de julho, no Tribunal do Júri de São Luís, quando serão julgados Alessandro Gomes dos Santos França e Fagner Costa de Sousa. Neste mês sentarão no banco dos réus na capital 28 acusados de homicídio ou tentativa de homicídio. As sessões iniciam às 8h30, nos salões, localizados no primeiro andar do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau).

Além de Fagner Costa de Sousa serão julgados pela 1ª Vara do Júri também Paulo Artur Silva de Jesus (dia 03), Francisco dos Santos de Assis, Leonardo dos Santos Silva e Rian Vareiro da Silva (05), Anselmo Bispo Ferreira Machado Júnior (08), Jean Carlos Carvalho (12), Lucas Matheus Santos Leal (15), Elinaldo Oliveira da Silva (17), Renê Mores Ribeiro (19) e Jessenias Alves Silva (29). A unidade judiciária é presidida pelo juiz Osmar Gomes dos Santos.

Já na 2ª Vara do Júri, que tem como titular o juiz Gilberto de Moura Lima, sentarão no banco dos réus em julho, além de Alessandro Gomes dos Santos França (dia 1º), também os acusados Nailson Furtado Guimarães (dia 03), Maxsuel Amorim Costa (05), Jodielson Costa Ferreira (08), David Arleson Silva Diniz e Sebastião Eric Martins Melo (10), Walef Ywdeyves Cardoso Campelo (12) e Paulo Rogério Sousa (18).

Na 3ª Vara do Júri, as sessões de julgamento começam dia 15 de julho, quando será julgado Marcelino Cândido de Sousa Neto. Também serão levados a júri popular Carlos Eduardo Moraes (17), Gisele Sousa Silva (19), Anderson Silva Gonçalves (22), Geni Ralfe da Silva Nascimento (24), Sebastião Cláudio de Sousa (26), Hudson Marley Xavier Alves (29), Dionnis Oliveira Rocha e Jadson Bogeia Martins (31). A unidade judiciária tem como titular o juiz Clésio Cunha.

Em julho não haverá sessões de julgamento no 4º Tribunal do Júri, presidido pelo juiz José Ribamar Goulart Heluy Júnior.

O post 28 réus serão julgados no Tribunal do Júri em julho apareceu primeiro em Blog da Riquinha.

Desembargador manda soltar uma das irmãs acusadas de matar jovem de 25 anos em Matinha

MARANHÃO - O desembargador Josemar Lopes, da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, mandou soltar Tainar dos Santos, uma das irmãs acusadas de matar a jovem Kelrry Mousinho, de 25 anos, na cidade de Matinha. A decisão atende um pedido da defesa e a acusada deve cumprir prisão domiciliar até o julgamento final do processo.

De acordo com a decisão, obtida pelo Blog do Jailson Mendes, os advogados ingressaram com um novo pedido de habeas corpus para soltar as duas acusadas, Tainar e Tainara dos Santos. Elas são as suspeitas de cometer crime de homicídio no dia 04 de abril, às 10h:30, resultando na morte de Kelrry Daina Ferreira Mouzinho, mediante golpes de arma branca, no centro de Matinha.

A defesa das duas alegaram quem são frágeis e deficientes os motivos que resultaram na prisão cautelar, o que estaria causando ilegítima violação ao seu direito fundamental à liberdade, que as pacientes não apresentam risco à ordem pública e que, por outro lado, são investigadas primárias, de bons antecedentes, possuem trabalho lícito e residência fixa, mas pediram ao desembargador que desse uma liminar em favor de Tainar dos Santos por ela ter uma criança de 6 anos de idade.

Em sua decisão, o desembargador entendeu que existiu os requisitos para o juiz de Matinha decretasse a prisão delas, porém informou que uma certidão de nascimento anexadas aos autos comprova que uma das presas, Tainar dos Santos, possui uma filha de 6 anos de idade, possibilitando, nas palavras do magistrado, a substituição da pena pela prisão domiciliar, sob o argumento que o Código Processual Penal permite ao Poder Judiciário, converta a prisão de encarcerada com filho de até 12 anos de idade incompletos, converta a prisão preventiva em domiciliar.

“Na esteira do acima delineado, com a observância ao prescrito pelo artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e por tudo mais que dos autos consta, DEFIRO um dos pedidos de concessão da liminar contido na petição inicial, sem prejuízo do julgamento do mérito do presente habeas corpus pela egrégia 3ª Câmara Criminal, para substituir a prisão preventiva da enclausurada TAINAR DOS SANTOS por prisão domiciliar com aplicação das medidas cautelares previstas no artigo 319, I, IV e V”, afirmou o magistrado ao mandar pra casa uma das acusadas.

Tainar dos Santos terá que comparecer à Fórum de Justiça periodicamente para informar e justificar atividades e não poderá sair do município de Matinha. A íntegra da decisão pode ser pelo HABEAS CORPUSN° 0803537-54.2019.8.10.0000.

Município de São Luís deverá demolir barracas irregulares no Sá Viana

Por Verislene Alves Última atualização 01/07/2019, às 16:46

A Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha proferiu sentença na qual condenou o Município de São Luís a demolir as edificações erguidas na área pública localizada na Rua Nestor Ferreira, no bairro do Sá Viana, deixando a área livre para o uso coletivo, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do trânsito em julgado da sentença (quando não há mais possibilidade de recurso). A multa diária, em caso de eventual descumprimento, é de R\$ 10 mil, a ser revertida ao Fundo Estadual de Direitos Difusos. A sentença foi proferida pelo juiz Douglas de Melo Martins, titular da unidade judicial.

Banner interno

A sentença é resultado de uma ação popular ajuizada por um cidadão em desfavor do Município de São Luís. No pedido, ele pleiteou junto à Justiça que o Município tomasse medidas administrativas para retiradas de barracas irregulares que estão sobre da calçada na Rua Nestor Ferreira. O autor narra que foram construídas três barracas em via pública (calçada), obstruindo a passagem dos pedestres e que a situação ocasiona prejuízos à saúde da coletividade, especialmente em função do acúmulo de lixo, existência de fezes e urina atrás e entre as barracas, além ter tornado a área propícia à proliferação de ratos, baratas e outras pragas.

O autor acrescenta que, no período da noite, as barracas transformam-se em refúgio para traficantes e usuário de drogas, gerando insegurança aos moradores do bairro Sá Viana. Em resposta, o Município de São Luís alegou a ausência de qualquer ato ilegal. O Município deu a entender, ainda, a existência de litisconsórcio passivo necessário (quando a ação apresenta vários réus) com as mencionadas donas das barracas. Em Audiência de Instrução e Julgamento realizada, o Município de São Luís ratificou os termos da contestação e informou ter tomado as providências necessárias para desobstrução.

“A Lei 1790/68, Código de Posturas do Município de São Luís, dispõe em seu artigo 87 que é proibido embarçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeitos de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem”, fundamenta o magistrado na sentença. E continua: “Acerca do que seria passeio, a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, reza que passeio é faixa em geral, sobrelevada, pavimentada ou não, ladeando logradouros ou circulando edificações, destinada exclusivamente ao trânsito de pedestres. Constata-se que a área ocupada tem por destinação ser utilizada em benefício da população em sua totalidade”.

BENS DE USO COMUM

Para a Justiça, cabe expor que os bens de uso comum do povo, tais como as ruas, estradas, praças, jardins, postos de saúde, dentre outros, são os destinados a uso indiscriminado por todos. “O uso é livre a quaisquer sujeitos, em conformidade com as normas gerais, sem a necessidade da manifestação da administração pública reportando-se a algum indivíduo em específico. Em suma, o ato de apropriação de coisa pública de uso comum, sem autorização legal constitui flagrante ilegalidade, com manifesto prejuízo ao patrimônio público do Município de São Luís, ao meio ambiente e à ordem urbanística”, ressalta a sentença.

Conforme Douglas Martins, tal circunstância ficou comprovada no processo através de documentação idônea e legitimamente produzida pelo autor, sob a vigilância do Ministério Público com atribuição para a proteção ao meio ambiente, urbanismo e patrimônio cultural. Sobre a separação de poderes, alegada pelo Município, o juiz explica que no caso em questão, não há que se falar em indevida intromissão do Poder Judiciário no poder executivo municipal. “A responsabilidade do Município de São Luís se dá, no presente caso, devido à negligência no dever de zelar pela conservação dos espaços públicos, o que decorre diretamente do artigo 225 da Constituição Federal, o qual impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente, aqui incluído o artificial, para as presentes e futuras gerações. Em suma, não existe, na situação em tela, discricionariedade do Município em avaliar a necessidade da desocupação do passeio público em questão”, fundamentou o magistrado, ao decidir pela procedência do pedido.

DEIXE UM COMENTÁRIO

Corregedorias terão plataforma customizada para tramitação processual

Em parceria com as corregedorias dos tribunais de todo o país, o Conselho Nacional de Justiça está desenvolvendo um sistema eletrônico customizado de tramitação processual exclusivo para atender o rito do segmento. Ele se chamará PJeCor e começará a ser implantado, em forma de projeto-piloto, em julho, no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

“É uma medida importante para garantir a integralidade de atuação das corregedorias de todo o Judiciário brasileiro. Eles passarão a ter um instrumento próprio, específico, e que uniformizará a tramitação dos processos”, afirmou o corregedor nacional de justiça, Humberto Martins. Entre agosto e dezembro, a plataforma será instalada em outros Tribunais de Justiça, tais como do Paraná, Pernambuco, Paraíba e Rio de Janeiro.

Segundo o CNJ, o PJeCor terá funcionalidades exclusivas e feitas sob medida para atender as demandas das corregedorias da Justiça. “Nossa ideia é que o sistema seja construído com a parceria das próprias corregedorias, por meio de diálogo”, disse o juiz auxiliar da Corregedoria Nacional Márcio Luiz Coelho de Freitas. “Estamos recebendo sugestões e contribuições ao modelo, e vamos debater o assunto nos nossos encontros”, completou.

Dados divulgados por Freitas demonstraram que, de todas as corregedorias de Justiça, 45 usam o Processo Judicial Eletrônico (PJe), sistema instituído pelo CNJ como ferramenta de processamento de informações e práticas de atos processuais em toda a Justiça brasileira. Outras 32 não utilizam o PJe. Seis corregedorias sequer têm sistema informatizado de tramitação processual e sete não responderam ao questionário. “A falta de uniformização gera conflitos estatísticos graves que dificultam a própria elaboração de políticas públicas efetivas”, afirmou.

A estimativa da equipe de desenvolvedores do projeto é que em outubro seja apresentado pelo Corregedor Nacional o provimento que tornará obrigatório do uso do PJeCor, junto com uma proposta de meta de implantação em todo o país. *Com informações da assessoria de imprensa do CNJ.*

Juízes vêm dando liminares para desrespeitar CNJ, diz Humberto Martins

As recomendações da Corregedoria Nacional de Justiça para que os tribunais cumpram as decisões do CNJ foram publicadas para garantir a autoridade do Conselho. É o que afirma o corregedor nacional, ministro Humberto Martins. A recomendação 38, que é mais ampla e se refere ao Judiciário de maneira geral, foi suspensa por decisão do ministro Marco Aurélio, do Supremo Tribunal Federal.

Eu estou cumprindo o meu dever, reitera corregedor nacional de Justiça.

Segundo Humberto Martins, as recomendações foram expedidas porque "há inúmeros casos em que decisões do CNJ têm sido desconstituídas, até mesmo em liminar, por juízes de primeiro grau, gerando insegurança jurídica e fragilizando a possibilidade de controle efetivo do Judiciário". O ministro falou aos colegas do STJ nesta segunda-feira (1º/7), na última sessão do semestre, na Corte Especial.

No pronunciamento, Humberto esclareceu que em nenhum momento desrespeitou a autoridade de decisões de cortes superiores. Suas recomendações, afirma, se baseiam no artigo 106 do Regimento Interno do CNJ, que, embora tenha tido sua constitucionalidade questionada no Supremo, não foi objeto de decisão. "Portanto, está em vigor", conclui Humberto Martins.

As recomendações a que ele se refere dizem que os tribunais são obrigados a cumprir as decisões do CNJ mesmo que haja decisão judicial em sentido contrário. Somente as decisões do Supremo se sobreporiam aos pronunciamentos do CNJ.

O artigo 106 do Regimento Interno diz que o Conselho pode tomar medidas para obrigar a "autoridade recalcitrante" a adotar suas decisões e atos quando impugnado perante outro juízo que não o STF.

"As inspeções do CNJ nos tribunais constataram que diversas decisões da Corregedoria não eram implementadas porque liminares autorizavam os tribunais a desobedecê-las. As decisões se baseiam no artigo 106 do Regimento Interno do CNJ, que teve sua constitucionalidade questionada no Supremo, mas ainda não foi objeto de decisão. Portanto, está em vigor", esclarece o ministro Humberto.

Segundo o ministro, é a Constituição quem garante ao CNJ suas competências. "Que incluem a apreciação da legalidade de atos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário e de reclamações contra membros ou órgãos do Poder Judiciário."

Marco Aurélio determina que União forneça linha de crédito ao Maranhão

O ministro Marco Aurélio, do Supremo Tribunal Federal, concedeu uma liminar em Mandado de Segurança impetrado pelo estado do Maranhão determinando que a União disponibilize ao estado a linha de crédito especial para o pagamento de precatórios prevista pela Emenda Constitucional 99/2017.

No mandado impetrado em face do presidente da República, o estado alegou que, apesar de a emenda constitucional ter conferido prazo de seis meses contados da sua promulgação para a abertura da linha de crédito, haveria "omissão inconstitucional da autoridade coatora" em atender ao comando normativo. A Assembleia Legislativa do Maranhão já aprovou um crédito especial de R\$ 623 milhões.

Ao examinar o pedido de liminar, o ministro Marco Aurélio afastou o argumento da Advocacia-Geral da União de que o direito dos entes públicos em pleitear o crédito especial para pagamento de precatórios à luz da EC 99 apenas surgiria se estes não conseguissem quitar seus precatórios até dezembro de 2024 - data prevista pela emenda 99 - com recursos dos seus próprios orçamentos.

Em sua decisão, o ministro acolheu em parte o pedido do estado do Maranhão, determinando que a União forneça a linha de crédito a ser fixada dentro dos índices e critérios de atualização previstos no art. 101, parágrafo 4º do ADCT com redação determinada pela EC 99, com o início do pagamento das parcelas mensais em até 30 dias.

O estado de Minas Gerais tem uma ação semelhante tramitando no STF sob relatoria da ministra Cármen Lúcia.

MS 36.375

Audiência Pública encaminha medidas em favor de moradores de áreas de risco

SÃO LUÍS - Com a presença de autoridades públicas e moradores de áreas de risco da capital, foi realizada na tarde da última quinta-feira (27), no auditório do Fórum de São Luís, audiência pública para tratar sobre o cumprimento de sentença proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha, determinando que pessoas que vivem em áreas de risco na Capital sejam incluídas imediatamente em programas de habitação, a exemplo do “Minha Casa, Minha Vida”.

A audiência foi presidida pelo juiz titular da Vara, Douglas de Melo Martins, com a participação do presidente da Assembleia Legislativa, deputado Othelino Neto; do presidente da Câmara Municipal, vereador Osmar Filho; do procurador-geral do Município de São Luís, Domerval Alves Moreno Neto; do promotor de Justiça do Meio Ambiente, Fernando Barreto; dos defensores públicos Cristiane Marques e Marcos Monteiro, além de representantes de Secretarias, deputados e vereadores.

Na audiência, O secretário municipal de Urbanismo e Habitação (Semurh), Mádson Leonardo Andrade Silva, apresentou informações que demonstrariam o cumprimento da sentença por parte do Município de São Luís. O juiz concedeu o prazo de 30 dias para que o Município junte aos autos as informações prestadas pelo Secretário, bem como outras que entender pertinentes para demonstrar o cumprimento da sentença.

No que se refere às áreas de risco identificadas nas ações ajuizadas pelo Município, ficou definido que a DPE, Semosp, Semusc e Secid se reunirão no dia 17/07/2019, às 9h, na sede da Defensoria Pública, para discussão de um cronograma de obras ou outras medidas cabíveis para resolução dos problemas apontados.

Os deputados Duarte Jr e Welington do Curso se comprometeram em destinar emendas parlamentares, no valor de R\$ 62 mil cada, para realização das obras eventualmente necessárias para remediação dos problemas existentes nas áreas de risco. Comprometeram-se, ainda, a intercederem junto aos demais deputados no sentido de que destinem mais emendas parlamentares para a resolução da problemática. O Deputado Wellington se comprometeu a destinar, além dos R\$ 62 mil, a totalidade de suas emendas parlamentares não executadas em 2019, em valor aproximado de R\$ 4 milhões.

Também participaram da audiência pública o secretário municipal de Segurança com Cidadania (Semusc), Héryco Oliveira Coqueiro; o secretário municipal de Obras e Serviços Públicos (Semosp), Antonio Araujo Costa; os vereadores Bárba Soeiro e Genival Alves; o deputado Yglésio Moyses e a secretária municipal adjunta da Criança e Assistência Social (Semcas) Maria Nazaré Garcês.

ACÇÃO CIVIL PÚBLICA - A DPE ajuizou a ação alegando que, na capital maranhense, encontrava-se prevista a construção de 6.232 (seis mil duzentos e trinta e dois) unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV destinados à população de baixa renda, ou seja, do segmento de renda de 0 a 3 salários-mínimos. Na ocasião, o Município de São Luís foi condenado, sendo obrigado a no prazo máximo de 90 dias, proceder ao cadastramento de toda a população que se encontre habitando em áreas de risco (desmoronamento, deslizamento, erosão, alagamento, e inundação) na capital maranhense, sob pena de pagamento de multa diária.

Foi condenado, ainda, na obrigação de fazer, no prazo máximo de 90 dias, consistente em reservar e não realizar sorteio da quantidade de unidades habitacionais do Projeto do Programa Minha Casa, Minha Vida, necessárias ao atendimento da demanda da população de baixa renda (0 a 3 salários-mínimos) moradora de áreas de risco na capital maranhense.

Município de São Luís deverá demolir barracas irregulares no Sá Viana

A multa diária, em caso de eventual descumprimento, é de R\$ 10 mil, a ser revertida ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

DIVULGAÇÃO/CGJ-MA

01/07/2019 às 18h32

SÃO LUÍS - A Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha proferiu sentença na qual condenou o Município de São Luís a demolir as edificações erguidas na área pública localizada na Rua Nestor Ferreira, no bairro do Sá Viana, deixando a área livre para o uso coletivo, no prazo de 90 dias, a contar do trânsito em julgado da sentença (quando não há mais possibilidade de recurso). A multa diária, em caso de eventual descumprimento, é de R\$ 10 mil, a ser revertida ao Fundo Estadual de Direitos Difusos. A sentença foi proferida pelo juiz Douglas de Melo Martins, titular da unidade judicial.

A sentença da Vara de Interesses Difusos e Coletivos é resultado de uma ação popular ajuizada por um cidadão em desfavor do Município de São Luís. No pedido, ele pleiteou junto à Justiça que o Município tomasse medidas administrativas para retiradas de barracas irregulares que estão sobre da calçada na Rua Nestor Ferreira, que fica no bairro do Sá Viana. O autor narra que foram construídas três barracas em via pública (calçada), obstruindo a passagem dos pedestres. Prossegue afirmando que a situação ocasiona prejuízos à saúde da coletividade, especialmente em função do acúmulo de lixo, existência de fezes e urina atrás e entre as barracas, além ter tornado a área propícia à proliferação de ratos, baratas e outras pragas.

O autor acrescenta que, no período da noite, as barracas transformam-se em refúgio para traficantes e usuário de drogas, gerando insegurança aos moradores do bairro Sá Viana. Em resposta, o Município de São Luís alegou a ausência de qualquer ato ilegal. O Município deu a entender, ainda, a existência de litisconsórcio passivo necessário (quando a ação apresenta vários réus) com as mencionadas donas das barracas. Em Audiência de Instrução e Julgamento realizada, o Município de São Luís ratificou os termos da contestação e informou ter tomado as providências necessárias para desobstrução.

“A Lei 1790/68, Código de Posturas do Município de São Luís, dispõe em seu artigo 87 que é proibido embarçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeitos de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem”, fundamenta o magistrado na sentença. E continua: “Acerca do que seria passeio, a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, reza que passeio é faixa em geral, sobrelevada, pavimentada ou não, ladeando logradouros ou circulando edificações, destinada exclusivamente ao trânsito de pedestres. Constata-se que a área ocupada tem por destinação ser utilizada em benefício da população em sua totalidade”.

Bens de uso comum

Para a Justiça, cabe expor que os bens de uso comum do povo, tais como as ruas, estradas, praças, jardins, postos de saúde, dentre outros, são os destinados a uso indiscriminado por todos. “O uso é livre a quaisquer sujeitos, em conformidade com as normas gerais, sem a necessidade da manifestação da administração pública reportando-se a algum indivíduo em específico. Em suma, o ato de apropriação de coisa pública de uso comum,

sem autorização legal constitui flagrante ilegalidade, com manifesto prejuízo ao patrimônio público do Município de São Luís, ao meio ambiente e à ordem urbanística”, ressalta a sentença.

Conforme Douglas Martins, tal circunstância ficou comprovada no processo através de documentação idônea e legitimamente produzida pelo autor, sob a vigilância do Ministério Público com atribuição para a proteção ao meio ambiente, urbanismo e patrimônio cultural. Sobre a separação de poderes, alegada pelo Município, o juiz explica que no caso em questão, não há que se falar em indevida intromissão do Poder Judiciário no poder executivo municipal. “A responsabilidade do Município de São Luís se dá, no presente caso, devido à negligência no dever de zelar pela conservação dos espaços públicos, o que decorre diretamente do artigo 225 da Constituição Federal, o qual impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente, aqui incluído o artificial, para as presentes e futuras gerações. Em suma, não existe, na situação em tela, discricionariedade do Município em avaliar a necessidade da desocupação do passeio público em questão”, fundamentou o magistrado, ao decidir pela procedência do pedido.

Comissão analisa amanhã pedido sobre depoimento de Tiago Bardal na Câmara

Deputada Perpétua Almeida (PcdoB-AC) pediu que comissão não aceite depoimento do ex-delegado; presidente capitão Augusto deu parecer contra pedido da parlamentar e amanhã comissão analisará
01/07/2019

Ficou para amanhã a deliberação sobre o depoimento do ex-delegado Tiago Bardal a Comissão de Segurança e Combate ao Crime Organizado da Câmara dos Deputados. A deputada Perpétua Almeida (PcdoB-AC) entrou com requerimento contestando a legalidade da ida de Bardal a comissão. O depoimento do ex-delegado - que acuso o secretário de Segurança do Maranhão, Jefferson Portela, de detemrinar interceptações telefônicas de desembargadores e políticos sem decisão judicial - ocorre amanhã.

A decisão do presidente da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado da Câmara, deputado Capitão Augusto (PSL-SP) foi de rejeitar o pedido foi feito pela deputada Perpétua Almeida. Bardal e o também delegado Ney Anderson Gaspar serão ouvidos, após requerimento do deputado Aluisio Mendes (Pode-MA), sobre denúncias de uso da estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP) do Maranhão, comandada pelo também delegado Jefferson Portela, para monitorar ilegalmente autoridades estaduais.

Em seu parecer, Augusto destacou que há vícios formais e de mérito na solicitação da comunista.

Segundo ele, o recurso não é o instrumento adequado para o pleito da parlamentar “uma vez que, fundamentado no inciso XXI do art. 57 do RICD, não há Questão de Ordem a ser recorrida, caracterizando-se como antirregimental a interposição de Recurso à deliberação do Colegiado pela aprovação do Requerimento de Audiência Pública n. 60/2019”.

O presidente da Comissão posicionou-se, ainda, sobre o pedido da deputada apara tornar sem efeito o pedido de audiência, sob o argumento de que só é possível a oitiva de presos processuais por requerimento de Comissão Parlamentar de Inquérito ou do Conselho de

Ética

Bardal está preso acusado de integrar quadrilha ligada a assaltos no Maranhão.

Para Capitão Augusto, esse pedido também não deve prosperar, porque a oitiva do delegado pode ser feita por videoconferência.

“A restrição prevista no Ato da Mesa no 52/2015, é somente para a oitiva, por Comissões, de presos trazidos fisicamente às dependências da Câmara dos Deputados, devendo ser ressaltado que a audiência poderá ocorrer com a presença física apenas do convidado contra o qual não há restrição de liberdade. A participação do convidado preso dar-se-ia por meio de videoconferência, não havendo assim razão para cogitar a incidência das restrições contidas no Ato da Mesa n. 52/2015 sobre a realização da audiência em tela”, completou.

O parecer da presidência da comissão será levado a plenário na próxima terça-feira, 2.

Manobras

Em entrevista a O Estado, o deputado Aluisio Mendes disse achar estranha a movimentação de deputados do PCdoB, mas nenhum do Maranhão, contra a realização da audiência.

Ele diz que o

argumento dos comunistas para tentar barrar a oitiva de Bardal baseia-se em um ato casuístico do ex-deputado Eduardo Cunha - que queria evitar depoimentos de presos na Lava Jata que lhe pudessem implicar criminalmente - e que, enquanto dizem em público querer os esclarecimentos das denúncias contra Portela, nos

bastidores atuam contra a tomada dos depoimentos.

“É, no mínimo, estranho esse tipo de postura dos deputados”, destacou.

Ministro do STF concede liminar obrigando União abrir linha de crédito ao MA

Empréstimo pedido pelo governo estadual será de mais de R\$ 600 milhões para o pagamento de precatórios já vencidos e que os vencerão até 2024

O ministro Marco Aurélio de Melo concedeu liminar ao governo do Estado do Maranhão obrigando a União a abrir linha de crédito para que a gestão estadual contraia empréstimo de mais de R\$ 600 milhões para pagamento de precatórios já vencidos e que tem validades até 2024. Ainda não há definição qual a instituição financeira fará nova operação de crédito com o governo maranhense.

Conforme vinha sendo afirmado pela oposição ao governo estadual na época do pedido de autorização do empréstimo para pagamento de precatórios que tramitava na Assembleia Legislativa, o Maranhão tinha linha de crédito para fazer a transação financeira.

Para conseguir o empréstimo – cujo valor autorizado pela maioria dos deputados estadual foi de R\$ 623 milhões – a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) entrou com ação no Supremo Tribunal Federal (STF) solicitando que a União fosse obrigada a abrir tal linha de crédito.

A solicitação foi concedida pelo ministro Marco Aurélio de Melo. Ainda não há qual a instituição que concederá o empréstimo. A União é quem vai definir.

Empréstimo

O governador Flávio Dino encaminhou, em março, para a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, pedido de empréstimo da ordem de R\$ 623 milhões para pagar débito referente a precatórios do estado.

A mensagem encaminhada ao Legislativo não informou, na época, a instituição financeira da qual o Governo pretendia contrair o empréstimo até porque não havia uma linha de crédito disponível conforme denunciou a oposição na época.

“A proposição em questão tem por finalidade permitir o uso de um dos instrumentos postos à disposição dos entes federados para a quitação de seu estoque de precatórios até 31 de dezembro de 2024, com fundamento nas normas introduzidas pelo Poder Constituinte Derivado Reformador”, destaca trecho da mensagem que depois de quase três meses tramitando na Assembleia Legislativa, foi aprovada pela maioria dos deputados estaduais.

Representação

O pedido formalizado pelo governador ao Poder Legislativo ocorreu em meio à formalização de uma representação da Associação dos Credores de Precatórios do Estado do Maranhão junto ao Tribunal de Justiça, em desfavor do governador Flávio Dino (PCdoB), justamente por causa da inadimplência quanto a este tipo de obrigação legal e de uma reclamação formulada pelo Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão (Sindjus-MA) ao corregedor do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministro Humberto Martins.

No início de março deste ano, o Sindjus denunciou à imprensa o vencimento do prazo para que a Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ) do Maranhão emitisse parecer para que o Tribunal de Justiça pudesse decidir sobre um pedido de sequestro desses R\$ 124 milhões das contas do estado para o pagamento de precatórios.

A Associação dos Credores de Precatórios do Estado do Maranhão pediu na Justiça o bloqueio do Fundo de Participação do Estado do Maranhão e o sequestro de mais de R\$ 155 milhões dos cofres do Estado, para a quitação dos valores referentes à inadimplência. 1

"Não existe provas de que Eliezer atirou em sua ex-namorada"

Declaração é do advogado Petrônio Alves, ao esclarecer a absolvição de seu cliente em julgamento realizado no dia 12 do no crime de tentativa de feminicídio

SÃO LUÍS - "Quem tenta cometer um crime somente não realiza de forma concreta caso haja a intervenção de um terceiro ou tenha uma fato impeditivo", garante o advogado Petrônio Alves, especialista em Direito Criminal, durante entrevista concedida ontem a O Estado. Ele é responsável pela defesa de Eliezer da Cunha Reis, de 37 anos, que foi julgado no último dia 12, no Fórum Desembargador Sarney Costa, no Calhau, e acabou absolvido pelos jurados do crime de tentativa de feminicídio, mas foi condenado a três anos por cárcere privado. Ele teve ainda sua prisão revogada pelo Poder Judiciário.

O Ministério Público e a defesa da vítima declararam que vão recorrer da decisão judicial devido o Corpo de Jurados não ter levado em consideração as provas do auto do processo. De acordo com a polícia, Eliezer da Cunha não aceitava o fim do relacionamento de 8 anos com Wesleyne Maiane Correa, de 33 anos.

No dia 5 de abril do ano passado, ele sequestrou a ex-namorada no bairro da Liberdade, e a levou a motel, na Areinha, onde a jovem acabou baleada na cabeça. Eliezer da Cunha foi preso em flagrante pelos policiais militares. Segue a entrevista.

O Estado: Qual o motivo que lhe levou a fazer a defesa de um acusado de tentativa de feminicídio e cárcere privado?

Petrônio Alves: Eu sou advogado há mais de duas décadas na área criminal, ativista social e político mas também combatente da violência contra a mulher, pois tenho filhas. Quando prestei juramento na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) afirmei que faria a defesa da boa aplicação das leis. No caso do Eliezer, fui chamado para fazer o júri e ao analisar o processo observei que não havia indícios de crime de tentativa de feminicídio, mas tinha uma tese de um possível ato criminoso de cárcere privado.

O Estado: Quais foram os elementos que levaram a descaracterizar que não houve nesse caso o crime de tentativa de feminicídio?

Petrônio Alves: Volto a declarar quem tenta realizar um crime somente não concretiza caso haja a intervenção de um terceiro ou tenha um fato impeditivo. O meu cliente teve dois momentos em que estava armado próximo da vítima, mas não cometeu a tentativa de feminicídio como poderia ter realizado o feminicídio. Um desses momentos foi justamente no dia 4 de abril do ano passado, no Cohafuma. Eles estavam sozinhos no carro e houve disparo de arma de fogo. O outro momento foi justamente no motel, na Areinha, em que o meu cliente efetuou um tiro para cima e a vítima estava em seu poder.

O Estado: Quem de fato atirou na cabeça da vítima?

Petrônio Alves: Tive acesso ao processo e não há resultado de exame pericial nos autos que constatasse qual foi o tipo de arma e munição que atingiu a cabeça da jovem. Há resultado de dois exames em que a vítima foi submetida pelos peritos. Um deles de exame de lesão corporal e outro complementar. Eles apenas narram que a jovem foi baleada na parte frontal esquerda e o tiro teria saído no lado direito.

O Estado: Durante a investigação, então, a vítima deveria ter sido submetida a mais exames periciais:

Petrônio Alves: Sim, no meu ponto de vista. Deveria ter sido feito um exame pericial por completo, principalmente aquele que identificasse que tipo de arma e munição atingiu a cabeça da jovem e que indicasse a dinâmica desse tiro. Isto de fato não há no processo.

O Estado: A arma utilizada pelo cliente no dia do crime foi submetida a exame de balística no Instituto de Criminalística (Icrim)?

Petrônio Alves: Ele comprou um revólver 32 e não informou o valor. No exame feito pelo Icrim e que consta nos autos do processo, essa arma disparou apenas três tiros. Um deles, no dia 4 de abril, no Cohafuma, enquanto, os outros dois, no dia seguinte. O primeiro, na Liberdade; e o outro, no motel. Este disparo provavelmente no momento em que estava na garagem.

O Estado: Houve outro disparo dentro do motel?

Petrônio Alves: Consta nos autos do processo uma declaração de um determinado blogueiro, desconheço o nome, que houve um barulho de tiro após o meu cliente ter jogado a arma em cima da cama e deitado no chão. Até mesmo, foram encontradas nesse local duas capsulas de calibres diferentes. No momento, havia muitos policiais, inclusive, do Cosar, que é utilizado para combater empreitadas de organizações criminosas no interior do estado.

O Estado: O seu cliente em algum momento tentou se entregar para a polícia?

Petrônio Alves: No momento em que ele se dirigiu até a garagem com a vítima pretendia se entregar, mas como olhou a presença de um policial com a arma em direção a sua cabeça acabou desistindo da ideia.

O Estado: O fato do Corpo de Jurados ser composto por seis homens e uma mulher não influenciou na decisão da sentença de absolver o acusado do crime de feminicídio?

Petrônio Alves: Os jurados não possuem apenas a função de condenar mas também de inocentar. Eles juram em ser imparciais. No caso do julgamento do meu cliente, o Corpo de Jurados levou em consideração a demonstração claramente feita pela defesa e dentro dos ditames da lei. Vale afirmar que nos autos do processo não há um resultado pericial que afirme qual foi o tipo de arma e calibre de munição que atingiu a cabeça da vítima.

O Estado: Há possibilidade de haver um novo julgamento devido o Ministério Público e a defesa da vítima terem recorrido dessa decisão judicial?

Petrônio Alves: É legal que a defesa da vítima recorra dessa decisão e seja apreciado a solicitação pelo Tribunal de Justiça, mas defenderei a mesma tese que não houve o crime de tentativa de feminicídio.

Saiba mais

Na noite do dia 5 de abril de 2018, Eliezer da Cunha se deslocou até as proximidades da residência de Wesleyne Maiane, na Liberdade, em um Corsa e ao encontrar a mulher a obrigou, sob a ameaça de morte, a entrar no carro. Ele, então, a levou para um motel, na Areinha.

Os militares negociaram com o acusado visando a liberação da vítima. Ele ainda chegou a exigir a presença de jornalistas no local, mas acabou disparando dois tiros que atingiram Wesleyne Maiane na cabeça. Só depois ele se entregou jogando a arma no chão.

Eliezer da Cunha foi então conduzido primeiramente ao plantão de Polícia Civil do Anjo da Guarda, e em seguida à Superintendência estadual de Homicídios e Proteção a Pessoas (SHPP), onde foi autuado em flagrante pelos crimes de sequestro e tentativa de feminicídio.

Município de São Luís deverá demolir barracas irregulares no Sá Viana

O autor narra que foram construídas três barracas em via pública (calçada), obstruindo a passagem dos pedestres

Fonte: CGJ

A Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha proferiu sentença na qual condenou o Município de São Luís a demolir as edificações erguidas na área pública localizada na Rua Nestor Ferreira, no bairro do Sá Viana, deixando a área livre para o uso coletivo, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do trânsito em julgado da sentença (quando não há mais possibilidade de recurso). A multa diária, em caso de eventual descumprimento, é de R\$ 10 mil, a ser revertida ao Fundo Estadual de Direitos Difusos. A sentença foi proferida pelo juiz Douglas de Melo Martins, titular da unidade judicial.

A sentença da Vara de Interesses Difusos e Coletivos é resultado de uma ação popular ajuizada por um cidadão em desfavor do Município de São Luís. No pedido, ele pleiteou junto à Justiça que o Município tomasse medidas administrativas para retiradas de barracas irregulares que estão sobre da calçada na Rua Nestor Ferreira, que fica no bairro do Sá Viana. O autor narra que foram construídas três barracas em via pública (calçada), obstruindo a passagem dos pedestres. Prossegue afirmando que a situação ocasiona prejuízos à saúde da coletividade, especialmente em função do acúmulo de lixo, existência de fezes e urina atrás e entre as barracas, além ter tornado a área propícia à proliferação de ratos, baratas e outras pragas.

O autor acrescenta que, no período da noite, as barracas transformam-se em refúgio para traficantes e usuário de drogas, gerando insegurança aos moradores do bairro Sá Viana. Em resposta, o Município de São Luís alegou a ausência de qualquer ato ilegal. O Município deu a entender, ainda, a existência de litisconsórcio passivo necessário (quando a ação apresenta vários réus) com as mencionadas donas das barracas. Em Audiência de Instrução e Julgamento realizada, o Município de São Luís ratificou os termos da contestação e informou ter tomado as providências necessárias para desobstrução.

“A Lei 1790/68, Código de Posturas do Município de São Luís, dispõe em seu artigo 87 que é proibido embarçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeitos de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem”, fundamenta o magistrado na sentença. E continua: “Acerca do que seria passeio, a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, reza que passeio é faixa em geral, sobrelevada, pavimentada ou não, ladeando logradouros ou circulando edificações, destinada exclusivamente ao trânsito de pedestres. Constata-se que a área ocupada tem por destinação ser utilizada em benefício da população em sua totalidade”.

BENS DE USO COMUM - Para a Justiça, cabe expor que os bens de uso comum do povo, tais como as ruas, estradas, praças, jardins, postos de saúde, dentre outros, são os destinados a uso indiscriminado por todos. “O uso é livre a quaisquer sujeitos, em conformidade com as normas gerais, sem a necessidade da manifestação da administração pública reportando-se a algum indivíduo em específico. Em suma, o ato de apropriação de coisa pública de uso comum, sem autorização legal constitui flagrante ilegalidade, com manifesto prejuízo ao patrimônio público do Município de São Luís, ao meio ambiente e à ordem urbanística”, ressalta a sentença.

Conforme Douglas Martins, tal circunstância ficou comprovada no processo através de documentação idônea e legitimamente produzida pelo autor, sob a vigilância do Ministério Público com atribuição para a proteção ao meio ambiente, urbanismo e patrimônio cultural. Sobre a separação de poderes, alegada pelo Município, o juiz explica que no caso em questão, não há que se falar em indevida intromissão do Poder Judiciário no poder executivo municipal. “A responsabilidade do Município de São Luís se dá, no presente caso, devido à negligência no dever de zelar pela conservação dos espaços públicos, o que decorre diretamente do artigo 225 da Constituição Federal, o qual impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente, aqui incluído o artificial, para as presentes e futuras gerações. Em suma, não existe, na situação em tela, discricionariedade do Município em avaliar a necessidade da desocupação do passeio público em questão”, fundamentou o magistrado, ao decidir pela procedência do pedido.

Audiência vai decidir se acusados por morte de prefeito vão a júri popular

Na região tocantina, a justiça realizou nesta segunda-feira (1º) audiência de instrução para decidir se os acusados da morte do prefeito de Davinópolis vão a júri popular. A audiência foi suspensa mas deve continuar nesta terça-feira (02), quando sete testemunhas ainda faltam serem ouvidas.

VÍDEO EM <https://youtu.be/mU-7zJXWVtA>

2ª Vara da Mulher promove projeto “Empoderarte” na Casa da Mulher Brasileira

O objetivo do Empoderarte é desenvolver a dança como ferramenta de proteção à mulher e ao enfrentamento da violência doméstica e familiar.

Com o objetivo de ampliar a divulgação dos serviços oferecidos pela Casa da Mulher Brasileira (Jaracati), a 2ª Vara de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher lança nesta sexta-feira (28), às 16h, o projeto “Empoderarte: a dança faz bem para o corpo e a alma da mulher”, com o objetivo de desenvolver a dança como ferramenta de proteção à mulher e ao enfrentamento da violência doméstica e familiar.

A Casa da Mulher brasileira é um espaço especializado em atendimento humanizado às mulheres em situação de violência, previsto na Lei Maria da Penha, integrando serviços especializados para os diversos tipos de violência contra as mulheres: acolhimento e triagem; apoio psicossocial; delegacia; Vara da Mulher; Ministério Público, entre outros.

Segundo a juíza Lúcia Helena Barros Heluy, titular da 2ª Vara de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, o desenvolvimento do projeto “Empoderarte” objetiva envolver profissionais e escolas de dança e outras entidades da sociedade civil ligadas à proteção da mulher. “As atividades de dança podem ajudar a promover bem-estar, autoconfiança e autoestima às mulheres em atendimento na Casa da Mulher”, explica.

O projeto da 2ª Vara da Mulher conta com o apoio da Casa da Mulher Brasileira e Procuradoria Estadual da Mulher, e com a parceria da Expressar Escola de Dança, Amandansa (Associação Maranhense de Dança de Salão) e da professora de dança cigana Lu Leite.

Assis diz que decisão judicial é para ser respeitada

A pergunta do radialista se baseava na afirmação de um dos vereadores que chefiavam o movimento estancado pela Justiça, segundo o qual o prefeito havia paralisado a CPI. “Não mandei suspender CPI nenhuma, até porque não tenho esse poder. Quem determina isso é o judiciário. Existe uma decisão do juiz da Fazenda Pública que suspendeu a CPI por conta de irregularidades na formalização da Comissão Parlamentar de Inquérito promovida pelos vereadores”- informou.

Sobre o fato de a Procuradoria Geral do Município ter impetrado o mandado de segurança, Assis Ramos lembrou que a PGM é integrada por servidores concursados que agem de forma independente, “tão logo detectem alguma ilegalidade com potencial para lesar o interesse público”, salientou, destacando que, quando saiu a decisão judicial, aquilo que poderia ser mais preocupante, que era o interrogatório do secretário da Saúde, Alair Firmiano, já se dera.

- Nós não criamos nenhum obstáculo, nem sequer se cogitou pedir adiamento, como é corriqueiro, para se juntar mais documentos ou ganhar tempo. Sempre estivemos tranquilos, certos de que tudo caminha dentro dos parâmetros legais. O secretário Alair foi lá, ficou o tempo que eles consideraram necessário, e que se viu foram perguntas vazias, descabidas e nada fundamentado em qualquer indício de irregularidade - observou o prefeito de Imperatriz. (Assessoria)

EXCLUSIVO! DELEGADO DIZ QUE PORTELA ACUSA TIAGO BARDAL DE SER BANDIDO MAS QUANDO CHEGA A HORA DE PROVAR NA JUSTIÇA SE BORRA E NÃO COMPARECE A AUDIÊNCIA

Um delegado da Polícia Civil do Maranhão que por motivo de segurança, pediu sigilo de fonte, falou a nossa reportagem na manhã de hoje(29), que o secretário de segurança DO Maranhão Jefferson Portela, aquele que recebe dinheiro como professor sem dar aulas, diz que o delegado Tiago Bardal é bandido que recebia 100 mil reais por mês do crime organizado e que bardal é um dos líderes de uma organização criminoso.

Só fala isso na mídia, Principalmente diante dos holofotes da TV Mirante, para convencer a população que o delegado Bardal é bandido. Mas quando chega a hora e a vez de Portela provar tudo que diz do delegado em juízo, ele se borra e não comparece as audiências na Vara Criminal. Será se ele tem provas? Ou será se ele teme ser preso por mentir em juízo? Questiona o delegado!

O secretário Jefferson Portela já foi intimado duas vezes pela justiça e teria sido aconselhado pelo próprio governador Flávio Dino a comparecer as audiências, mas o secretário não compareceu nas duas audiências designadas para os dias 14.06 e 28.06 junto a 1ª Vara Criminal de São Luís, processo nº. 14987-58.2018.8.10.0001 (156662018), onde deveria ser ouvido na qualidade de testemunha de acusação arrolada pelo Ministério Público para que comprovasse as acusações de que o delegado Bardal recebia 100 mil de assaltantes de banco.

Diante das ausências de Jefferson Portela o Ministério Público pediu desistência de sua oitiva. Na ocasião foram ouvidas mais de 20 testemunhas entre policiais civis e militares, inclusive o atual sub delegado geral e todos foram firmes em afirmar que nenhum policial civil da SEIC na gestão do delegado Bardal agiu de forma ilegal.

Afirmaram ainda que na gestão do delegado Bardal a frente da SEIC durante mais de três anos foi o período em que mais houve prisão de assaltantes de banco e apreensão de armamento de grosso calibre inclusive com redução significativa dos assaltos a banco no Maranhão. Disse o delegado

Relataram ainda que na gestão do delegado Bardal nunca houve explosão de caixas eletrônicos na ilha de São Luís e nunca houve o assalto milionário de Bacabal, pelo contrário o referido assalto foi evitado por duas vezes. Disse o delegado!

Secretário Jefferson Portela, parece tremer só em pensar em sentar diante de um juiz e falar que o delegado Bardal é bandido, sem ter provas para apresentar a justiça.

O medo de Portela de encarar o juiz em audiência e provar que o delegado Bardal é bandido, nos leva a crer que Jefferson Portela está mentindo e que quer não se sabe porque incriminar o delegado Bardal. Hora caro

repórter Stenio Johnny, se Portela sabe que Bardal é bandido, porque ele não compareceu nas duas audiências com as provas cabais?

Passe essa mensagem para os internautas do Maranhão, Brasil e do mundo que acompanham este site de notícias, para que eles analisem esta questão. É fácil ir a frente dos holofotes dos canais de televisão e acusar alguém. Agora eu quero ver é Portela e em juízo, falar e provar que o delegado Tiago Bardal é bandido. Falou!

"Na minha opinião pessoal, o meu chefe e secretário Jefferson Portela não passa de um espião mentiroso. Portela adora uma mentira bela! Recheada de maldade, ódio e vingança". Concluiu!

Projeto da 2ª Vara da Mulher utiliza a dança no enfrentamento da violência doméstica

A 2ª Vara de Combate à Violência Doméstica e Familiar de São Luís lançou na sexta-feira (28), na Casa da Mulher Brasileira, o projeto “Empoderarte: a dança faz bem para o corpo e a alma da mulher”, que objetiva utilizar a dança como ferramenta de proteção à mulher e ao enfrentamento da violência doméstica. O evento foi coordenado pela juíza titular da 2ª Vara da Mulher, Lúcia Helena Barros Heluy, e contou com a participação da procuradora da Mulher da Assembleia Legislativa, deputada Helena Duailibe; da coordenadora das Delegacias da Mulher, delegada Kazumi Tanaka; da coordenadora estadual da Patrulha Maria da Penha, coronel Augusta Andrade, além de representantes de entidades de proteção à mulher e de dança – que realizaram uma demonstração das aulas de dança.

Segundo a juíza Lúcia Helena, o projeto objetiva unir forças entre o Poder Público, escolas e profissionais de dança para levar atividades de dança para mulheres que participam dos atendimentos oferecidos pela Casa da Mulher Brasileira, com o objetivo de representar mais uma ferramenta na recuperação da autoestima e empoderamento das mulheres. “A dança é um instrumento que fortalece o bem-estar e pode contribuir com o rompimento do ciclo de violência a que muitas mulheres estão submetidas”, observou.

Para a procuradora Mulher da Assembleia Legislativa, deputada estadual Helena Duailibe, as mulheres aumentam a segurança e autoconfiança quando trabalham o corpo por meio da dança, o que também pode contribuir com a melhoria de seu estado emocional. “A Procuradoria apoia essa iniciativa e se coloca a disposição para contribuir na busca por parcerias”, observou.

De acordo com o professor de dança e membro da Associação Maranhense de Dança de Salão (AMADANSA) Josué Moura, a Associação firmou parceria com a 2ª Vara para oferecer aulas de dança de salão gratuitas semanalmente para mulheres em atendimento na Casa da Mulher Brasileira. “Utilizamos uma abordagem para valorizar o papel na mulher na dança de salão, numa perspectiva de compartilhamento da atividade entre os dançantes”, explica.

A Coronel Augusta Andrade e a delegada Kazumi Tanaka também ressaltaram o papel da dança enquanto ferramenta de enfrentamento de diversos tipos de violência, contribuindo de forma sensível com o acolhimento das mulheres em situação de violência. “É uma estratégia diferenciada que vai além do aspecto punitivo e trabalha por meio da criatividade para proporcionar um momento de lazer”, avaliou a delegada Kazumi Tanaka.

O projeto da 2ª Vara da Mulher conta com o apoio da Casa da Mulher Brasileira e Procuradoria Estadual da Mulher da Assembleia Legislativa, e com a parceria da EXPRESSAR Escola de Dança, AMADANSA (Associação Maranhense de Dança de Salão) e dos professores de dança Lu Leite e Josué Moura.

Também participaram do lançamento do projeto as juízas Samira Barros Heluy (auxiliar da Capital) e Laysa Mendes (Itapecuru-Mirim).